



**CONTROLADORIA GERAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

**PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA -
PAAI**

EXERCÍCIO DE 2021



MISSÃO

Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.



VISÃO

Ser reconhecida como órgão efetivo de controle dos recursos públicos e de defesa dos interesses da sociedade.



VALORES

Comprometimento com o serviço público
Transparência e Credibilidade
Ética
Humanização
Participação Social
Foco no Cidadão
Valorização dos Servidores

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Francisco Lopes Fernandes Netto

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA

Silvana Ferreira Monteiro

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Alan Negri Feitosa

Beatriz Cristina Costa Santos

Bruno Soares da Silva

Cintia da Silva Rodrigues Costa

Fagna da Silva Paiva

Jardyane Palhano Santos Lemos

Nutiella Teles Moreira

Raphael Koiti Ihida

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 - Organização interna GFAI.....	4
Figura 2 - Distribuição dos trabalhos na GFAI	5
Figura 3 - Demonstração da Pontuação da Matriz de Riscos	25
Figura 4 - Métrica do Grau de Materialidade	25
Figura 5 - Quadro 3: Métrica do Grau de Relevância	26
Figura 6 - Métrica do Grau de Criticidade	27
Figura 7 - Esquema da distribuição das atividades.....	28
Figura 8 - Revisão do plano - alteração das demandas.....	29
Figura 9 - Revisão do plano - alteração do Quadro de Pessoal	30
Figura 10 - Cronograma PAAI 2021	31

TABELAS

Tabela 1 - Lista de prioridades de auditoria	10
Tabela 2 - Categorias e subcategorias de objetos de auditoria.....	32

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABR	Auditoria Baseada em Riscos
AON	Auditoria de Outras Naturezas
CGE	Controladoria Geral do Estado
DIOF	Diário Oficial
DM	Decisão Monocrática
DOE	Diário Oficial do Estado
GAB	Gabinete
GERO	Governo do Estado de Rondônia
GFAI	Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna
IN	Instrução Normativa
PAAI	Plano Anual de Auditoria Interna
PAPAF	Procedimento de Análise Prévia de Admissibilidade de Fiscalização
RCA	Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	1
1. ATUAÇÃO DA CGE.....	3
1.1. DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	3
1.2. DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA	3
1.3. DAS AUDITORIAS PROGRAMADAS NO PAAI	5
2. TRABALHOS DE AUDITORIA	10
2.1. AUDITORIA BASEADA EM RISCOS (ABR)	10
2.2. AUDITORIA DE OUTRAS NATUREZAS (AON).....	11
3. OUTRAS DEMANDAS ORDINÁRIAS	15
3.1. MONITORAMENTO.....	15
3.2. INSPEÇÃO.....	15
3.3. ACOMPANHAMENTO	15
3.4. LEVANTAMENTO	16
3.5. CONSULTORIA	16
3.6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	16
3.7. INSTRUMENTALIZAÇÃO DE NORMATIVAS	17
4. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS	19
4.1. DAS DEMANDAS.....	19
4.2. METODOLOGIA DE TRATAMENTO DAS DEMANDAS	19
5. REFERÊNCIAS.....	22
6. ANEXO I – METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS	24
7. ANEXO II – OBJETOS DE AUDITORIA.....	32
8. ANEXO III – LISTA DE PRIORIDADES DE AUDITORIA	35

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI 2021

Apresentação das principais competências da Controladoria Geral do Estado – CGE e como elas serão aplicadas nas ações de auditoria interna.



ATUAÇÃO DA CGE

TRABALHOS DE AUDITORIA



Relação com todas as auditorias programadas para o exercício de 2021, tais como os escolhidos em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração, com base na gestão de riscos.

Previsão dos outros trabalhos ordinários que possuem impacto significativo no volume de atividades a serem desempenhadas nas auditorias do PAAI 2021.



OUTRAS DEMANDAS ORDINÁRIAS

DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS



Detalhamento das demandas extraordinárias, bem como a metodologia de como serão tratadas essas demandas.

APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2021 é o principal instrumento norteador dos trabalhos ordinários desenvolvidos pela Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO. Destaca-se que o PAAI é elaborado em observância ao disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Complementar n.º 758/2014 combinado com o art. 8º, V e art. 14, da Decisão Normativa n.º 002/2016/TCE-RO.

O presente PAAI foi elaborado conforme os ditames contidos na Metodologia de Elaboração do PAAI (Anexo I), primando-se pela aplicação da materialidade, criticidade e relevância na seleção das Unidades, bem como instituindo meios de racionalizar o aproveitamento da execução dos trabalhos ordinários. Outrossim, buscou-se positivar a metodologia de proporcionalidade entre os trabalhos ordinários e extraordinários da GFAI, conforme demonstrando no Anexo I. Assim, este plano foi estruturado em quatro capítulos:

- **Capítulo 1 – Atuação da CGE:** apresentação das principais competências da Controladoria Geral do Estado – CGE e como elas serão aplicadas nas ações de auditoria interna;
- **Capítulo 2 – Trabalhos de Auditoria:** relação com todas as auditorias programadas para o exercício de 2021, tais como os escolhidos em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração, com base na gestão de riscos;
- **Capítulo 3 – Outras Demandas Ordinárias:** previsão dos outros trabalhos ordinários que possuem impacto significativo no volume de atividades a serem desempenhadas nas auditorias do PAAI 2021;
- **Capítulo 4 – Demandas Extraordinárias:** detalhamento das demandas extraordinárias, bem como a metodologia de como serão tratadas essas demandas.

É imprescindível mencionar que a organização do PAAI da CGE tem por objetivo avaliar os procedimentos e os controles da administração pública integrantes do Poder Executivo Estadual do Estado de Rondônia, sobretudo com objetivo de adicionar valor aos processos organizacionais, zelando pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, além de fortalecer o combate à corrupção.

ATUAÇÃO DA CGE



1. ATUAÇÃO DA CGE

Este capítulo tem o objetivo de pontuar as competências da Controladoria Geral do Estado – CGE e como elas serão aplicadas nas ações de auditoria interna.

1.1. DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

O art. 70 da Constituição Federal c/c o art. 46 da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que a **fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta**, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo **sistema de controle interno de cada Poder** e do Ministério Público do Estado.

Nesse contexto, o Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, dispõe, em seu art. 2º, II, que o **sistema de controle interno** é um conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de **Três Linhas de Defesa**;

A Controladoria Geral do Estado, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, exerce, nos termos do art. 2º, V, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, a função de terceira linha de defesa, qual seja, a **auditoria interna**, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

1.2. DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA

O Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, em seu art.24, atribui as seguintes competências à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna – GFAI:

I - elaborar Plano Anual de Auditoria Interna, objetivando avaliar, fiscalizar e auditar as unidades setoriais de controle interno do Poder Executivo Estadual, com foco no mapeamento da correção de pontos críticos identificados por auditorias anteriores e apontamentos da gestão de riscos organizacionais;

II - planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados pelo seu corpo técnico, nas unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, quanto à regularidade da execução da receita e da despesa, acompanhando e avaliando especialmente:

- a) a legalidade e a legitimidade de atos de gestão, os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoal, de informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado conforme Plano Anual de Auditoria Interna;
- b) o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos públicos, e a qualidade da gestão, examinando se os recursos foram empregados de maneira eficiente e econômica e, na execução dos programas, se foram alcançados os resultados e benefícios desejados; e
- c) se os controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, estão em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público;

III - emitir relatório técnico das atividades de controle realizadas pela CGE nos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual; e

IV - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo Controlador-Geral do Estado.

Para execução das competências atribuídas pelo Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, a Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna – GFAI, atualmente, está realizando procedimentos de reorganização interna de suas atividades, buscando a especialização das equipes de trabalho adotando a seguinte distribuição de atividades:

Figura 1 - Organização interna GFAI



Fonte: autoral

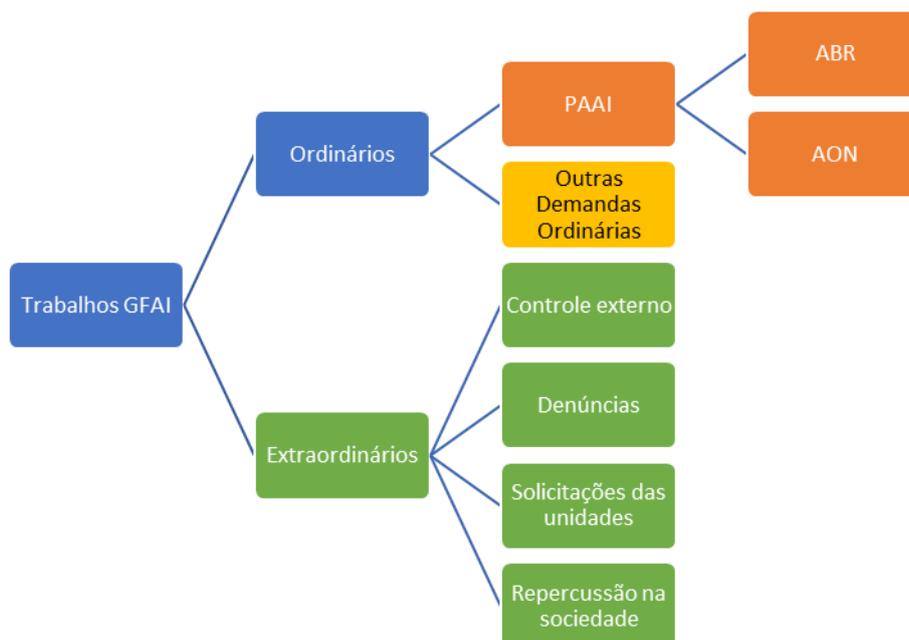
A equipe de fiscalização realiza as atividades de **inspeção, acompanhamento, monitoramento e levantamento** que não necessitem de uma auditoria específica para sua execução.

Noutro giro, a equipe de auditoria atua predominantemente nas **auditorias ordinárias** programadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI. Ademais, as **auditorias internas extraordinárias**, como as oriundas de determinações do Tribunal de Contas do Estado, são executadas pela equipe de auditoria.

Registra-se que para fins de eficácia dos trabalhos, serão realizadas análises prévias das demandas que chegam ao conhecimento da CGE, para fins de distribuição para as referidas equipes.

Na figura a seguir, destacam-se a distribuição dos trabalhos ordinários e extraordinários desempenhados na Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI:

Figura 2 - Distribuição dos trabalhos na GFAI



Fonte: autoral

1.3. DAS AUDITORIAS PROGRAMADAS NO PAAI

Conforme detalhado no Anexo I deste plano, as auditorias realizadas pela CGE, no decorrer do Plano Estratégico de Rondônia (2019-2023), terão como prioridade auxiliar o estado no atingimento dos seus objetivos, avaliando as medidas adotadas e propondo a adoção de medidas corretivas ou de melhoria.

1.3.1. DO PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

O planejamento de auditoria diz respeito a um processo dinâmico, contínuo e flexível, que requer conhecimento razoável sobre a unidade e os objetos auditados, o qual pode sofrer alterações, e que visa delimitar os objetivos e o escopo da auditoria, definir a estratégia metodológica a ser adotada e estimar os recursos, os custos e o prazo necessários à sua realização.

De acordo com o Manual de Auditoria Operacional (BRASIL, 2010), o planejamento deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.

Segundo definição do Instituto de Auditores Internos do Brasil¹, a auditoria interna trata-se de uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando-a no atingimento dos seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

Para o alcance dos objetivos de uma auditoria interna é vital que haja a elaboração de um adequado planejamento.

O planejamento da auditoria interna, segundo a Instrução Normativa SFC n.º 3, de 2017, se divide em duas etapas:

- a) Plano de Auditoria Interna baseado em riscos (etapa de identificação dos trabalhos a serem realizados prioritariamente pela unidade); e
- b) Planejamento dos trabalhos (individuais) de auditoria (etapa em que para cada trabalho de auditoria previsto no Plano de Auditoria Interna, deve ser realizado um planejamento específico).

No Plano Anual de Auditoria Interna devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- Definição dos possíveis objetos a serem auditados;
- Metodologia para seleção das unidades que serão auditadas com base na avaliação de risco;
- Previsão de capacitação;
- Período previsto para execução do plano;

¹ IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados.

- Ações e periodicidade para avaliação da execução do plano;
- Atividade de monitoramento das recomendações;
- Previsão do Plano de Auditoria do exercício subsequente;
- Cronograma;
- Anexos.

1.3.2. DA ESCOLHA DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria podem ser selecionados em razão de diversos motivos, por exemplo destaca-se a seleção em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por motivo de decisões judiciais.

Em qualquer caso, deve ser apresentada justificativa razoável para a seleção dos trabalhos de auditoria.

Os objetos escolhidos devem oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública.

Segundo informado no Manual de Auditoria Operacional (BRASIL, 2010), para decidir o que auditar, é necessário estabelecer critérios, visando orientar a aplicação de recursos e aumentar a probabilidade de selecionar objetos de auditoria que tragam oportunidade de realizar trabalhos significativos.

As auditorias seguirão critérios de prioridade, os quais neste exercício observarão as disposições sobre seleção apresentadas no Anexo I, tendo-se por parâmetro o Plano Estratégico de Rondônia (2019-2023), de modo que seja garantida a disponibilidade de recursos financeiros, materiais e humanos para atender as demandas.

Ademais, os objetivos específicos da auditoria, bem como as questões de auditoria serão estabelecidos nos planos individuais de cada trabalho de auditoria, tendo como base a avaliação de riscos relacionados aos objetivos do objeto a ser avaliado e em observância a Portaria n.º 167/2019/CGE-GAB (8523226), publicado no DOE n.º 243, de 30 de dezembro de 2019, que aprova o Modelo de Planejamento de Auditoria da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

1.3.3. DA EXECUÇÃO

As normas de execução da auditoria interna encontram-se no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo

Federal, aprovado pela Instrução Normativa n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, e aderido por esta Controladoria, no que couber, por meio da Portaria n.º 3, publicada no DOE n.º 6, de 09 de janeiro de 2020.

1.3.4. DO RELATÓRIO

Ademais, para exposição dos resultados, adotou-se a Portaria n.º 139 de 29 de julho de 2020, publicada no DIOF n.º 156 de 12/08/2020, que aprova o Modelo de Relatório de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Estado.

TRABALHOS DE AUDITORIA



2. TRABALHOS DE AUDITORIA

Este capítulo tem por objetivo demonstrar os trabalhos ordinários de auditoria interna que serão executados no PAAI 2021, dividindo-os em auditoria baseada em riscos e auditorias de outra natureza.

Primeiramente, é importante ressaltar que auditoria é processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação.

Assim sendo, anualmente é realizada a execução do PAAI, no qual há seleção das Unidades seguindo os critérios abordados em metodologia própria.

2.1. AUDITORIA BASEADA EM RISCOS (ABR)

Seguindo a metodologia de seleção das unidades a serem auditadas (Anexo I), foi estabelecida a lista de prioridades de auditoria com base na matriz de riscos, conforme detalhado na tabela abaixo.

Tabela 1 - Lista de prioridades de auditoria

POSIÇÃO	UNIDADE	SIGLA	RESULTADO
1	Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	SESDEC	100
2	Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos	DER	92
3	Departamento Estadual de Trânsito	DETRAN	92
4	Secretaria de Estado de Finanças	SEFIN	92
5	Secretaria de Estado de Justiça	SEJUS	92
6	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	IDARON	91
7	Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	EMATER	84
8	Secretaria de Estado da Agricultura	SEAGRI	84
9	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental	SEDAM	84
10	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo	FEASE	83

Dentre as unidades presentes na lista de prioridades, as cinco primeiras foram selecionadas para serem auditadas: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – **SESDEC**; Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços

Públicos – **DER**; Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**, Secretaria de Estado de Finanças – **SEFIN** e Secretaria de Estado de Justiça - **SEJUS**.

2.2. AUDITORIA DE OUTRAS NATUREZAS (AON)

2.2.1. DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

Consideram-se, para os fins deste plano, como auditoria de obrigação normativa aquelas previstas em atos normativos, que impõe à Controladoria Geral do Estado o dever de atuar diretamente nas fiscalizações.

De acordo com o art. 16 da Lei Complementar n.º 758/2014, compete à Controladoria Geral do Estado expedir o certificado de auditoria sobre as contas dos agentes responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado. Para tanto, anualmente a prestação de contas das Unidades Setoriais passam pelo crivo da CGE, que analisa as peças e realiza auditoria sobre objetos selecionados.

Assim, em termos quantitativos, serão auditadas 65 (sessenta e cinco) unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações e 4 (quatro) unidades Estatais. Contudo, cumpre salientar que este número não é fixo, em razão da possibilidade de alteração da organização administrativa do Estado, por meio de atos legais que estabeleçam a concentração, desconcentração ou descentralização da Administração Pública.

Nesse viés, para o PAAI de 2021, foram incluídas as auditorias da prestação de contas do exercício de 2020, as quais serão realizadas no período de janeiro a março de 2021 na Administração Direta, Autarquias e Fundações e de janeiro a maio de 2021 nas Empresas Estatais.

2.2.2. ORIGINADAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Consideram-se, para os fins deste plano, como demandas originadas dos órgãos de controle externo aquelas que foram encaminhadas à Controladoria antes da conclusão do planejamento inicial do plano anual de auditoria interna.

Nesse contexto, para o PAAI de 2021, foi incluído, nos trabalhos de auditoria a serem realizados, o Acórdão APL-TC 00303/20 que aportou nesta Controladoria, no dia 11 de dezembro de 2020, com a seguinte determinação:

III – Determinar, via ofício, **independente do trânsito em julgado**, às Controladorias Gerais, do Estado e dos 52 Municípios, que fiscalizem a execução

dos planos de ação elaborados para a melhoria da prestação dos serviços de saúde na atenção básica da saúde em suas regiões, fazendo constar tópico específico em seus relatórios de auditoria bimestrais e anual, atuando, assim, no apoio da missão institucional deste Tribunal de Contas, conforme dispõe o art. 74, § 1º, da Constituição Federal;

2.2.3. SOLICITAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Consideram-se, para os fins deste plano, como trabalhos originados de solicitação da alta administração aqueles que foram demandados pelo Controlador Geral do Estado à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna.

Nesse sentido, menciona-se o Despacho CGE-GAB (0015336361), processo SEI 0048.296918/2020-50, no qual o Controlador Geral do Estado determina a inclusão da unidade **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP** no Plano Anual de Auditoria Interna, conforme destacado abaixo.

Aportou nesta CGE-RO os autos do presente processo, após o Despacho IDEP-GAB 0015047367. Em resumo, trata-se de uma manifestação à Ouvidoria-Geral do Estado autuada sob nº 01556.2020.000054-12, relatando uma série de supostas irregularidades praticadas pela Gestão do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC ABAITARÁ. Neste sentido, foi iniciada apuração no âmbito do processo 0048.289940/2020-43, procedendo-se à notificação dos supostos responsáveis e instituída comissão especial para apreciação dos elementos levantados. Após a emissão de relatório conclusivo, os autos foram encaminhados para manifestação jurídica, que opinou pela possibilidade de propositura de Termo de Ajustamento de Conduta e, se não preenchidos os requisitos, na instauração de apuração disciplinar. Por fim, recomendou ao gestor o encaminhamento dos elementos à Controladoria-Geral do Estado, a título de cooperação, a fim de eventual proposição de medida corretiva ou reposição ao erário. Neste sentido, em uma análise sumária da documentação fornecida, **DETERMINA-SE** à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna:

I - que inclua, com a maior brevidade possível, a unidade no Plano Anual de Auditoria Interna, a fim de apurar os fatos relatados, incluindo a realização de fiscalização in loco; e

II - que, uma vez concluídas as atividades fiscalizatórias, constatados indícios quanto à ocorrência de dano ao erário, encaminhe à unidade competente para adoção das medidas no sentido de apuração dos fatos, da individualização dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos da legislação regente da matéria.

Ademais, cita-se a Ordem de Serviço n.º 1 (0015514690), processo SEI 0007.002266/2021-60, na qual o Controlador Geral do Estado determina, em cumprimento ao Acórdão APL-TC 00696/20 referente ao processo 02065/17, que se inclua a **Companhia de Mineração de Rondônia - CMR** no Plano Anual de Auditoria Interna.

Vale ressaltar que o item X do acórdão supracitado apresenta a seguinte determinação à CGE:

X – Determinar à Controladoria Geral do Estado – CGE para que, avalie adequadamente os autos do processo de prestação de contas, em consonância com o ordenamento jurídico e a jurisprudência do Tribunal de Contas, para fins de emissão de certificação de regularidade das contas, sob pena de incorrer em grave irregularidade;

OUTRAS

DEMANDAS ORDINÁRIAS



3. OUTRAS DEMANDAS ORDINÁRIAS

Este capítulo tem o objetivo de elencar as outras demandas ordinárias que são de competência da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna, as quais impactam no tempo de horas disponíveis exclusivamente para a execução do PAAI.

É oportuno mencionar que, em razão da reestruturação e tentativa de adequação da tempestividade dos trabalhos, as auditorias remanescentes do exercício de 2019 e 2020 estão programadas para serem concluídas no exercício de 2021, sendo que este fator impacta significativamente o tempo disponível para realização dos trabalhos de 2021.

3.1. MONITORAMENTO

É uma ação de controle que tem como objetivo verificar o cumprimento das recomendações expedidas pelo Órgão Central de Controle Interno e as recomendações e determinações dos órgãos de controle externo que necessitem de monitoramento específico da CGE. Dentre as quais se destacam decisões expedidas em exercícios anteriores, que em razão da continuidade das atividades, estendem-se por outros exercícios, necessitando de monitoramento.

3.2. INSPEÇÃO

É o instrumento de controle utilizado para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos a fim de apurar responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas.

A técnica é empregada sempre que na atuação das atividades de controle houver a necessidade de realização inspeções programadas.

3.3. ACOMPANHAMENTO

É uma ação de controle em que se realiza, de forma periódica e concomitante, a verificação da legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como o

desempenho dos órgãos e das entidades jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

O acompanhamento é exercido em atividades de auditoria em que houver programação da utilização da referida técnica.

3.4. LEVANTAMENTO

Consiste em uma ação de controle que permite a coleta e a sistematização de informações do objeto fiscalizado, com o objetivo de conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais; identificar objetos e instrumentos de fiscalização, permitindo a proposição de trabalhos que se mostrarem mais relevantes para o aperfeiçoamento da gestão pública, detecção de irregularidades administrativas, economia de recursos e efetividade social; e avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

O levantamento é exercido em atividades de auditoria em que houver programação da utilização da referida técnica.

3.5. CONSULTORIA

Os trabalhos de consultoria consistem no apoio direto ou indireto, via telefone, e-mail ou presencial, exercido pelos servidores da GFAI às Unidades Setoriais de Controle Interno, bem como aquelas demandas que necessitem de apoio dos servidores em razão das especificidades inerentes ao cargo.

Assim, presta-se consultoria no que tange à criação ou alteração de normativas, aos sistemas informatizados elaborados para a prestação de contas e para o monitoramento de recomendações, e ainda às demais atividades de controle.

3.6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Consiste no aperfeiçoamento dos servidores por meio de cursos, palestras, *whorkshop*, entre outros, com o fito de melhorar a execução das atividades de controle.

3.7. INSTRUMENTALIZAÇÃO DE NORMATIVAS

Refere-se à criação ou alteração de normativas, tais como modelo de planejamento de auditoria e modelo de relatório de prestação de contas, a fim padronizar mecanismos para o melhor desempenho das atividades de controle interno.

DEMANDAS

EXTRAORDINÁRIAS



4. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

Este capítulo tem o objetivo de apresentar o detalhamento das demandas extraordinárias, bem como a metodologia de como serão tratadas essas demandas.

4.1. DAS DEMANDAS

Considera-se, para os fins deste plano, como demanda extraordinária aquelas que não estejam previstas no planejamento inicial dos trabalhos e que surjam no decorrer do exercício, tais como:

- Demandas dos órgãos de controle externo: recomendações, determinações, alertas e outros;
- Denúncias;
- Solicitações de fiscalização de órgãos do Poder Executivo Estadual (exemplo: solicitação de auditoria interna);
- Demandas de grande repercussão na sociedade.

4.2. METODOLOGIA DE TRATAMENTO DAS DEMANDAS

Conforme demonstrado no Anexo I, surgindo necessidade de execução de demandas extraordinárias, estas poderão impactar na revisão do PAAI, especialmente no que tange ao quantitativo de Unidades auditadas.

Como boa prática, para os casos de solicitações de auditoria interna, são adotadas as disposições da Instrução Normativa n.º 08 da CGU, de 06 de dezembro de 2017, aderida por esta Controladoria, no que couber, por meio da Portaria n.º 3, publicada no DOE n.º 6, de 09 de janeiro de 2020.

Ademais, as outras demandas extraordinárias estão sendo tratadas individualmente, aplicando-se estudo de tratamento da demanda em cada caso. Entretanto, iniciaram-se estudos para definir a metodologia de recebimento e tratamento dessas demandas.

Nesse contexto, no dia 16 de outubro de 2020, foi publicada no DIOF n.º 203, a Instrução Normativa n.º 1/2020/CGE-GFA, a qual disciplina e padroniza as normas de fiscalização aplicáveis às atividades do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

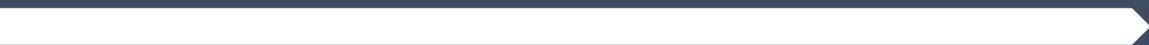
A IN, em seu art. 8º, dispõe que:

As informações de irregularidades e impropriedades recepcionadas pela Controladoria Geral do Estado serão selecionadas e direcionadas em Procedimento de Análise Prévia de Admissibilidade de Fiscalização – PAPAF, com intuito de racionalizar as solicitações de fiscalizações não previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Assim, as outras demandas extraordinárias, com exceção das demandas dos órgãos de controle externo, serão recebidas e tratadas conforme disposições da Instrução Normativa n.º 1/2020/CGE-GFA.

É imprescindível mencionar que, em que pese as demandas originadas dos órgãos de controle externo não sejam submetidas ao Procedimento de Análise Prévia de Admissibilidade de Fiscalização – PAPAF, tais demandas também interferem no volume de auditorias a serem realizadas neste plano, em razão do tempo destinado para atender as decisões encaminhadas à CGE.

REFERÊNCIAS E ANEXOS



5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 15 out 2020

BRASIL. **Instrução Normativa n.º 3, de 9 de junho 2017**. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível: http://www.in.gov.br/materia/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304. Acesso em: 15 out 2020

BRASIL. **Instrução Normativa n.º 8, de 06 de dezembro de 2017**. Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível: http://www.ufu.br/sites/ufu.br/files/media/documento/in_sfc_08_2017.pdf. Acesso em: 15 out 2020

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de auditoria operacional**. -- 3.ed. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010.

RONDÔNIA. **Constituição do Estado de Rondônia/1989**. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n.º 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

RONDÔNIA. **Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018.

RONDÔNIA. **Decisão Normativa n.º 002/2016/TCE-RO**. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n.º 13/TCER-2004**. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 13 mai 2020.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n.º 1/2020/CGE-GFA**. Disciplina e padroniza as normas de fiscalização aplicáveis às atividades do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n.º 203, publicado no diário de 16/10/2020. Páginas 25 a 28.

RONDÔNIA. **Portaria n.º 167/2019/CGE-GAB**. Aprova o Modelo de Planejamento de Auditoria da Controladoria Geral do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n.º 243, publicado no diário de 30/12/2019. Páginas 05 a 27

RONDÔNIA. **Portaria n.º 3/2020/CGE-GFA**. Dispõe sobre os procedimentos de auditoria para as ações de controle da Controladoria Geral do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n.º 6, publicada no diário de 09/01/2020. Página 28

RONDÔNIA. **Portaria n.º 139 de 29 de julho de 2020**. Aprova o Modelo de Relatório de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Estado. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n.º 156, publicada no diário de 12/08/2020. Páginas 16 a 27

RONDÔNIA. **Planejamento Estratégico do Estado de Rondônia 2019-2023** – “Um novo norte, novos caminhos”.

6. ANEXO I – METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

O PAAI 2021 almeja desenvolver ações de controle que alberguem áreas ligadas às atividades orçamentárias, financeiras, suprimento de bens e serviços, recursos humanos, patrimônio, operacionais e outras atreladas à administração pública. Nesse processo, será feito um diagnóstico das áreas mais sensíveis da entidade, com base em metodologia específica (Auditoria Baseada em Riscos – ABR).

A seleção dos programas para auditoria no exercício 2021 obedece aos critérios de materialidade, relevância e criticidade. Tal escalonamento foi realizado de acordo com os programas, ações e atividades dispostas na Lei Orçamentária Anual do Governo do Estado de Rondônia para o exercício 2021.

A distribuição orçamentária por programa, em determinada unidade gestora do orçamento, é um relevante indicador da materialidade do objeto a ser auditado. Dessa forma, e uma vez aliado a outros indicadores de risco, determinam-se, objetivamente, os programas a serem auditados no exercício.

Procura-se, portanto, apresentar a pontuação que representará a seleção dos programas selecionados para auditoria no exercício 2021, de acordo com os riscos inerentes de cada unidade gestora passível de auditoria.

Ressalta-se que além dos trabalhos de auditoria escolhidos com base na avaliação de riscos, também compõe o Plano Anual de Auditoria Interna aqueles trabalhos que serão realizados em virtude de obrigações normativas, de solicitação da alta administração, de decisões dos órgãos de controle e de outras que possuam caráter impositivo. Dessa forma, para fins didáticos, os trabalhos de auditoria deste plano serão divididos em:

- Auditoria baseada em riscos (selecionada com base na matriz de riscos); e
- Auditoria de outras naturezas (obrigações normativas, a solicitação da alta administração, as decisões dos órgãos de controle e outras que possuam caráter impositivo).

Abaixo apresentamos os principais pontos relativos à seleção dos trabalhos de auditoria baseados em risco, bem como sua atualização.

6.1. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1.1. 1ª ETAPA: MATRIZ DE RISCOS

A primeira etapa consiste em determinar as unidades mais sensíveis, ou seja, aquelas que causem maior impacto para as estratégias do Governo do Estado de Rondônia, segundo critérios de materialidade, criticidade e relevância. Assim, são atribuídas pontuações para cada um desses critérios.

Portanto, a matriz de riscos será apresentada de acordo com a somatória da pontuação que cada unidade atingir, conforme demonstrado no quadro abaixo. Destaca-se que caso a unidade atinja pontuação maior ou igual a 65 (sessenta e cinco) pontos inteiros, de um total de 100 (cem) pontos inteiros, será selecionada para a próxima etapa da seleção.

Figura 3 - Demonstração da Pontuação da Matriz de Riscos

Composição da Matriz de Risco – PAAI 2021			
Materialidade	Relevância	Criticidade	Total
X	Y	Z	X+Y+Z
Observação: Se o total da pontuação (X+Y+Z) for maior ou igual a 65 pontos, então a unidade integrará a lista de unidades prioritárias a serem auditadas.			

- **Da Materialidade**

O escalonamento pela materialidade é determinado pelo valor monetário que cada unidade gestora possui no seu respectivo orçamento. A pontuação estipulada varia de 0 (zero) a 33 (trinta e três) pontos, conforme o grau de materialidade, que é medida pelo impacto do orçamento da unidade orçamentária (UO) sobre o orçamento do Governo do Estado, sendo escalonados em materialidade “baixa”, “média” e “alta”.

Figura 4 - Métrica do Grau de Materialidade

PONTOS	INTERVALO (R\$)	PONTOS	INTERVALO (R\$)
33	MAIS DE 1.000.000.000,00	14	9.000.001,00 A 10.000.000,00
32	900.000.001,00 A 1.000.000.000,00	13	8.000.001,00 A 9.000.000,00
31	800.000.001,00 A 900.000.000,00	12	7.000.001,00 A 8.000.000,00
30	700.000.001,00 A 800.000.000,00	11	6.000.001,00 A 7.000.000,00
29	600.000.001,00 A 700.000.000,00	10	5.000.001,00 A 6.000.000,00
28	500.000.001,00 A 600.000.000,00	9	4.000.001,00 A 5.000.000,00
27	400.000.001,00 A 500.000.000,00	8	3.000.001,00 A 4.000.000,00

26	300.000.001,00	A	400.000.000,00	7	2.000.001,00	A	3.000.000,00
25	200.000.001,00	A	300.000.000,00	6	1.000.001,00	A	2.000.000,00
24	100.000.001,00	A	200.000.000,00	5	775.001,00	A	1.000.000,00
23	90.000.001,00	A	100.000.000,00	4	550.001,00	A	775.000,00
22	80.000.001,00	A	90.000.000,00	3	325.001,00	A	550.000,00
21	70.000.001,00	A	80.000.000,00	2	100.001,00	A	325.000,00
20	60.000.001,00	A	70.000.000,00	1	1,00	A	100.000,00
19	50.000.001,00	A	60.000.000,00				
18	40.000.001,00	A	50.000.000,00				
17	30.000.001,00	A	40.000.000,00				
16	20.000.001,00	A	30.000.000,00				
15	10.000.001,00	A	20.000.000,00				
Legenda:							
A materialidade está dividida na seguinte escala:							
<ul style="list-style-type: none"> • 1 a 14 pontos – “baixa”; • 15 a 23 pontos – “média”; e • 24 a 33 pontos – “alta”. 							

- **Da Relevância**

Os critérios atinentes à relevância das unidades orçamentárias passíveis de serem auditadas são definidos de acordo com aspectos pré-estabelecidos, bem como de acordo com a finalidade da Unidade Orçamentária. Por essa razão, para a fixação da pontuação em relação à relevância das UO's, foram considerados os seguintes aspectos e graus de relevância:

- Unidade que impacta diretamente no Plano Estratégico do GERO (2019-2023);
- Unidade que influi diretamente às atividades fins do Estado;
- Unidade que propicia a boa visibilidade do GERO perante à comunidade interna e externa;
- Unidade que causa impacto direto na sociedade e comunidade externa.

A métrica utilizada para mensurar a perspectiva de relevância das Unidades Gestoras leva em consideração a quantidade de critérios atendidos e relacionados aos Eixos Temáticos do Plano Estratégico Rondônia “UM NOVO NORTE, NOVOS CAMINHOS 2019-2023”.

Figura 5 - Quadro 3: Métrica do Grau de Relevância

Perspectiva da Relevância		
Grau de Relevância	Crítérios Atendidos	Pontuação
Muito Baixo	0	6

Baixo	1	13
Médio	2	20
Alto	3	27
Muito Alto	4	33

- **Da Criticidade**

A matriz de risco, quanto à criticidade, é estabelecida de acordo com a última auditoria realizada pela Controladoria Geral do Estado na Unidade Gestora. Por essa razão, quanto à realidade do GERO, o aspecto para se definir a criticidade foi o interstício de tempo da última auditoria realizada.

Figura 6 - Métrica do Grau de Criticidade

Perspectiva da Criticidade		
Aspecto de Criticidade	Caracterização das atividades	Pontuação
Interstício de tempo da última auditoria realizada	De 0 a 12 meses	6
	De 13 a 24 meses	17
	Acima de 24 meses	34
Observação:		
1. Os dados utilizados para mensuração da criticidade serão apenas os dos PAAIs de 2019 e 2020; e		
2. Não foram consideradas as auditorias relativas à Prestação de Contas Anual, tendo em vista que todas as unidades são auditadas para emissão do certificado de auditoria.		

6.1.2. 2ª ETAPA: LISTA DE PRIORIDADES DE AUDITORIA

Após o estabelecimento e consolidação das pontuações, será possível formular uma lista com todas as unidades que passaram pelos critérios da primeira etapa. Nessa lista, será priorizada, para fins dos planejamentos individuais de auditoria, aquelas unidades que apresentarem a maior pontuação.

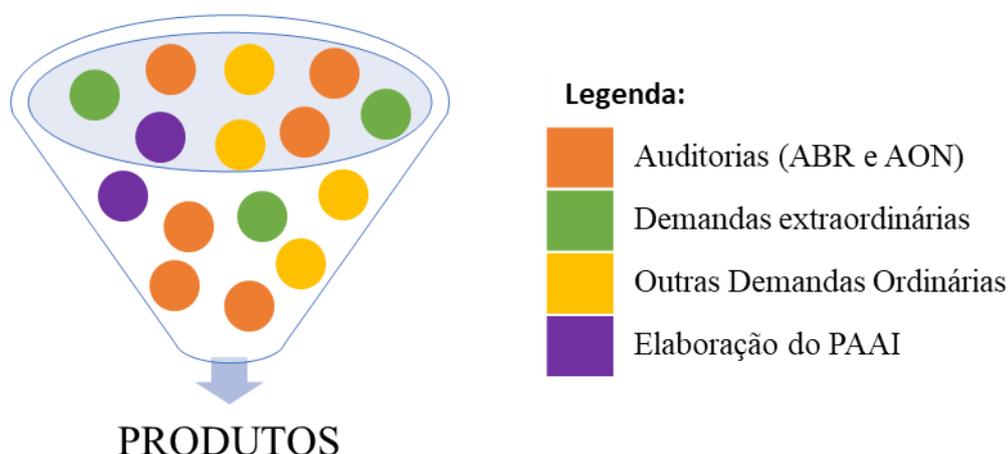
6.1.3. 3ª ETAPA: SELEÇÃO DAS UNIDADES

O quantitativo de unidades a serem selecionadas para auditoria, nos termos da avaliação de riscos do PAAI, será definida considerando:

- As obrigações normativas, a solicitação da alta administração, as decisões dos órgãos de controle e outras que possuam caráter impositivo;
- O tempo disponível para realizar as atividades de planejamento, execução e relatório da auditoria;
- A possibilidade de surgirem demandas extraordinárias, no decorrer do exercício, que necessitem atuação da CGE;
- O tempo empregado nas outras atividades ordinárias da CGE;
- A necessidade de capacitação da equipe de auditoria (média de 40 horas por auditoria);
- O tempo destinado para o planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna do próximo exercício;

Na figura apresentada a seguir, encontra-se o esquema da distribuição de atividades na GFAI.

Figura 7 - Esquema da distribuição das atividades



6.2. DOS PLANEJAMENTOS INDIVIDUAIS DE AUDITORIA

Este plano baseado em riscos seleciona as unidades que serão auditadas. Entretanto, nos planejamentos individuais de auditoria de cada unidade selecionada serão detalhados os objetivos específicos e as questões de auditoria que nortearão a execução do trabalho, seguindo como base a Portaria n.º 139 de 29 de julho de 2020, publicada no DIOF n.º 156 de 12/08/2020, que aprova o Modelo de Relatório de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Estado.

6.3. DA REVISÃO DO PLANO

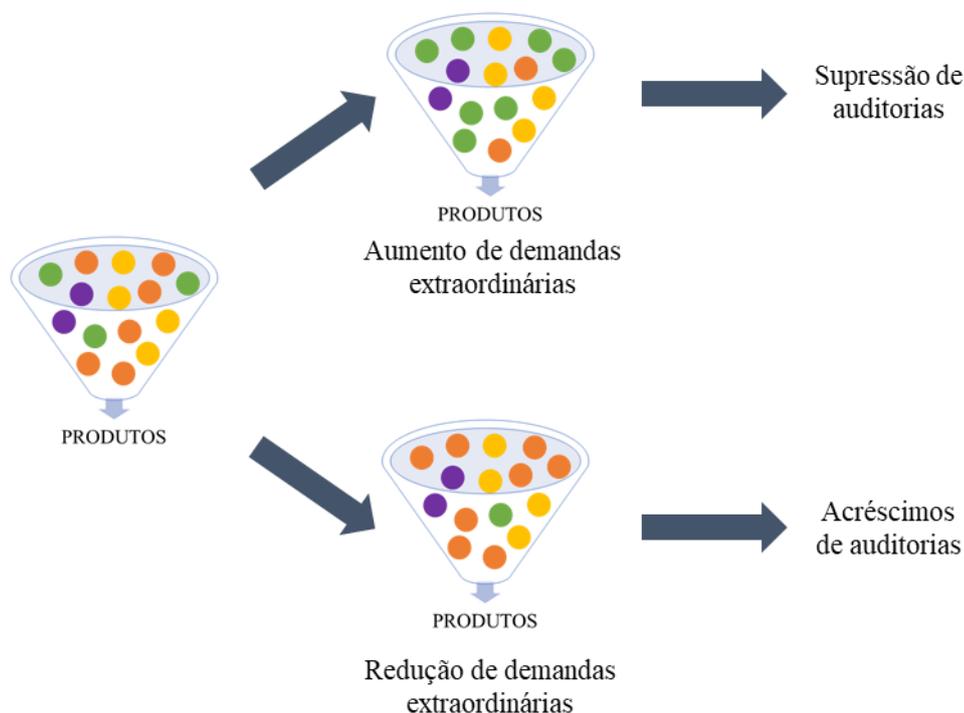
Considerando que o planejamento da auditoria é processo dinâmico, contínuo e flexível, o PAAI poderá ser revisado no decorrer do exercício para verificar se as auditorias planejadas ainda estão de acordo com as condições e critérios previstos para o plano.

Nesse contexto, as revisões para este PAAI estão programadas para os meses de **abril** e **outubro** de 2021. Ressalta-se, entretanto, que estas datas poderão ser adiantadas ou postergadas, a depender do julgamento quanto à conveniência, à oportunidade e à necessidade da atualização do plano.

6.4. DA METODOLOGIA PARA REVISÃO DO PLANO

Conforme detalhado anteriormente, a quantidade de unidades e o volume de informações a serem auditadas possuem diversas variáveis para sua definição, as quais impactam diretamente no tempo destinado para execução das auditorias, de acordo com a figura a seguir:

Figura 8 - Revisão do plano - alteração das demandas

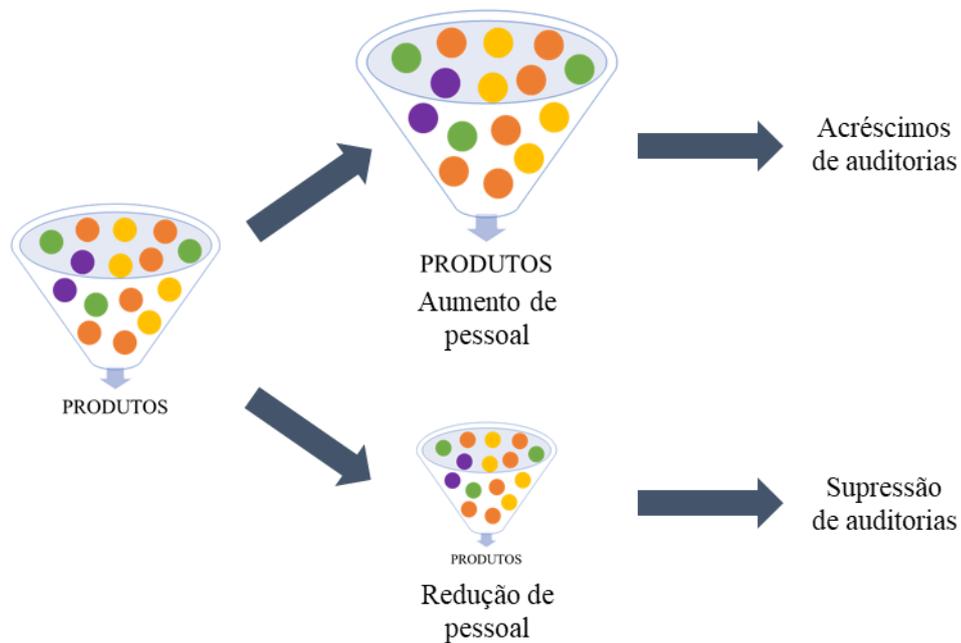


Assim, a revisão do plano consiste em verificar se o tempo previsto para execução da auditoria está em conformidade com a realidade, considerando que fatores internos e

externos à Controladoria podem afetar significativamente na execução das atividades, especialmente no que tange ao tempo e aos recursos humanos disponíveis.

Destaca-se que outro fator que pode afetar na atualização do plano são as alterações no quantitativo de servidores da CGE, principalmente, nos servidores que estiverem diretamente relacionados com as atividades de auditoria.

Figura 9 - Revisão do plano - alteração do Quadro de Pessoal



Na hipótese de se verificar alterações na quantidade de demandas a serem realizadas, poderão ocorrer acréscimos ou supressões de unidades a serem auditadas ou alterações nos planos individuais de auditoria interna.

6.5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Devido a necessidade de se realizar auditorias nas prestações de contas anual das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual, o período programado para execução do PAAI 2021 inicia em janeiro de 2021 e finaliza em dezembro de 2021.

Figura 10 - Cronograma PAAI 2021



Legenda:

	Período de execução das auditorias das Prestações de Contas Anual do PAAI 2021 (exercício de 2020).
	Período de execução das auditorias baseadas em risco e de outras naturezas do PAAI 2021, com exceção da Prestação de Contas Anual.
	Período para conclusão de auditorias remanescentes referentes ao exercício de 2019.
	Período para conclusão de auditorias remanescentes referentes ao exercício de 2020.
	Período de revisão do PAAI 2021.
	Período de elaboração do PAAI 2022.

7. ANEXO II – OBJETOS DE AUDITORIA

Na Tabela a seguir, destacam-se possíveis objetos de auditoria do exercício de 2021:

Tabela 2 - Categorias e subcategorias de objetos de auditoria

CATEGORIA	SUBCATEGORIA
RECURSOS HUMANOS	Gastos com Despesa de Pessoal
	Gastos com Auxílios
	Gastos com Indenizações
	Contratação de pessoal efetivo
	Contratação de pessoal comissionado
	Diagnóstico da força de trabalho
CONTROLES INTERNOS	Cumprimento das exigências normativas e éticas para exercício de cargo de controlador interno
	Implantação das normativas de controle interno
	Avaliação dos controles internos de determinado processo
	Avaliação da implantação da estrutura COSO
	Avaliação da implantação da estrutura de três linhas de defesa
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas e das ações
	Pendências existentes de Crédito Bancário (Anexo III da Conciliação Bancária)
	Débito não contabilizado (Anexo IV da Conciliação Bancária)
	Tríade da despesa pública
	Valores em trânsito
	Inscrição de Restos a Pagar
	Pagamento de Restos a Pagar

	Cancelamento de Restos a Pagar
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	Conformidade dos lançamentos contábeis
	Características qualitativas da informação contábil
	Conformidade das demonstrações contábeis
GESTÃO PATRIMONIAL	Almozarifado
	Bens móveis e imóveis
	Veículos
SUPRIMENTO DE FUNDOS	Concessão de suprimento de fundos
	Utilização e/ ou finalidade do suprimento de fundos
	Prestação de Contas do suprimento de fundos
DIÁRIAS	Concessão de diárias
	Utilização e/ ou finalidade das diárias
	Prestação de Contas de Diárias
CONVÊNIOS E SEMELHANTES	Transferência dos recursos
	Utilização dos recursos
	Prestação de Contas dos recursos
CONTRATAÇÕES NO PERÍODO	Contratação, execução ou prestação de contas de obras
	Contratação, execução ou prestação de contas de serviços
	Alienações
	Locações
	Contratações por dispensa de licitação
	Contratações por inexigibilidade
	Pregão
	Adesão de ata de registro de preços
TRANSPARÊNCIA	Transparência ativa (portal da transparência)

	Transparência passiva (ouvidoria, e-sic, sic físico)
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO	Regularidade da ordem cronológica de pagamento

8. ANEXO III – LISTA DE PRIORIDADES DE AUDITORIA

POSIÇÃO	UNIDADE	SIGLA	MAT.	REL.	CRIT.	TOTAL
1	Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	SESDEC	33	33	34	100
2	Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos	DER	25	33	34	92
3	Departamento Estadual de Trânsito	DETRAN	25	33	34	92
4	Secretaria de Estado de Finanças	SEFIN	25	33	34	92
5	Secretaria de Estado de Justiça	SEJUS	25	33	34	92
6	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	IDARON	24	33	34	91
7	Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	EMATER	23	27	34	84
8	Secretaria de Estado da Agricultura	SEAGRI	17	33	34	84
9	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental	SEDAM	17	33	34	84
10	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo	FEASE	16	33	34	83
11	Fundo Estadual de Saúde	FES	33	33	17	83
12	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	IDEP	16	33	34	83
13	Secretaria de Estado da Educação	SEDUC	33	33	17	83
14	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	SEAS	16	33	34	83
15	Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	SEJUCEL	15	33	34	82
16	Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado	FHEMERON	17	27	34	78
17	Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação	FITHA	24	20	34	78
18	Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária	SEPAT	11	33	34	78
19	Agência Estadual de Vigilância e Saúde	AGEVISA	16	27	34	77
20	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	IPERON	16	27	34	77
21	Polícia Civil	PC	15	27	34	76
22	Polícia Militar	PM	15	27	34	76
23	Superintendência Estadual de Turismo	SETUR	7	33	34	74
24	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	SEPOG	26	13	34	73
25	Junta Comercial do Estado de Rondônia	JUCER	11	27	34	72
26	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia	FECOEP	16	20	34	70

27	Fundo Estadual de Segurança Pública	FUNESP	16	20	34	70
28	Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	SUGESP	23	13	34	70
29	Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia Geral do Estado de Rondônia	FIDER	15	20	34	69
30	Fundo Especial de Proteção Ambiental	FEPRAM	15	20	34	69
31	Fundo Estadual de Sanidade Animal	FESA	15	20	34	69
32	Corpo de Bombeiro Militar	CBM	7	27	34	68
33	Recursos Sob a Supervisão da SEFIN	RS-SEFIN	27	6	34	67
34	Controladoria Geral do Estado	CGE	12	20	34	66
35	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	SEOSP	12	20	34	66
36	Fundação Cultural do Estado de Rondônia	FUNCER	11	20	34	65
37	Procuradoria Geral do Estado	PGE	18	13	34	65
38	Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais	FUNCLIMA	4	27	34	65
39	Fundo de Inv. e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado	PROLEITE	10	20	34	64
40	Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas, Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia	FAPERO	9	20	34	63
41	Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON	FUNPRECAP	26	20	17	63
42	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	FRH	2	27	34	63
43	Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia	FETERO	2	27	34	63
44	Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia	CEMETRON	1	27	34	62
45	Complexo Hospitalar Regional de Cacoal	COHREC	1	27	34	62
46	Estado para Resultado	EPR	15	13	34	62
47	Fundo Estadual de Assistência Social	FEAS	8	20	34	62
48	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro	HBAP	1	27	34	62
49	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II	HEPSJP II	1	27	34	62
50	Policlínica Osvaldo Cruz	POC	1	27	34	62
51	Fundo Previdenciário do IPERON	FPIPERON	24	20	17	61
52	Fundo Estadual para Construção do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho	FUN-HEURO	3	20	34	57
53	Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia	FUNCAFÉ	2	20	34	56

54	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUNEDCA	2	20	34	56
55	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	FUNEDM	2	20	34	56
56	Instituto de Pesos e Medidas	IPEM	9	13	34	56
57	Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	SEGEP	16	6	34	56
58	Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde	CETAS	8	13	34	55
59	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	FUNESBOM	15	6	34	55
60	Fundo Especial de Reequipamento Policial	FUNRESPOL	7	13	34	54
61	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	FUNDEC	7	13	34	54
62	Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	AGERO	6	13	34	53
63	Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	FUNDAT	13	6	34	53
64	Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado	FUMRESPOM	6	13	34	53
65	Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	FEDEC	6	13	34	53
66	Fundo Penitenciário	FUPEN	13	6	34	53
67	Superintendência de Polícia Técnico Científica	POLITEC	6	13	34	53
68	Superintendência Estadual de Compras e Licitação	SUPEL	12	6	34	52
69	Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	FESPREN	4	13	34	51
70	Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura	SEDI	11	33	6	50
71	Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana	FRFUR	2	13	34	49
72	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	FEDIPI	2	13	34	49
73	Fundo Especial de Modernização Procuradoria	FUMORPGE	7	6	34	47